LEI Nº 4173, DE 08 DE ABRIL DE 2009

Altera redação do art. 3º da Lei nº 4171, de 31 de março de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4171, de 31 de março de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de abril de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 046/2009

Altera redação do art. 3º da Lei nº 4171, de 31 de março de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4171, de 31 de março de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de abril de 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente

Cid Corrêa Mesquita
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO
Recebi às 16:31 horas
do dia 07/04/2009